



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Diretoria Geral de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NI Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SSMGSI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.481.961/0001-03, com sede situada na Rua Pinheiro Machado, s/n, Palácio Guanabara - Laranjeiras-Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, **WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA**, Auditor do Estado, ID nº 5032666-0, Resolução GSI nº 82/2022, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** situada na Calçada Canopo nº 11, Andar 2 Sala 3, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba-SP CEP: 06541-078 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Renata Nunes Ferreira**, cédula de identidade nº 48.***.***-4 e CPF nº 371.***.***-40, domiciliada na Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO NI Nº 001/2024**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-390002/002806/2023 e SEI-120001/007249/2022 e no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato NI Nº 001/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº PERP 01/2023) e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 18 (dezoito) meses, a contar de 01/09/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A conclusão de licitação para contratação do serviço objeto do presente contrato, com a adjudicação do objeto ao vencedor do certame e o início da vigência do contrato respectivo, constitui condição resolutiva do presente instrumento, o qual dar-se-á por resolvido, sem que disto decorra qualquer direito a indenização entre as partes, devendo a Contratada ser comunicada pelo Contratante da resolução do Contrato com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903014

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 06020.06.122.0002.2010

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.040.651,84 (três milhões quarenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em parcelas quinzenais considerando as quantidades e valores dos itens faturados devendo ser aplicado o valor percentual da taxa administrativa homologada na licitação ao somatório dos valores apurados através da multiplicação do volume abastecido pelo preço de bomba vigente no dia do abastecimento ou pelo preço médio por município divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o dia do abastecimento, conforme o levantamento de preços semanal divulgado pela ANP da semana da data do abastecimento, utilizando o preço que for de menor valor, ou preço de bomba na ausência de divulgação de preço médio pela ANP na semana da data do abastecimento, e efetuadas diretamente na **conta corrente nº 2576-3, agência 0318**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

D SIGA	ITEM	OBJETO	EMPRESA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE REQUERIDA (L)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
121406	1	GASOLINA, TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO) Código do Item: 9130.001.0008 (ID - 121406)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-1,46 (um vírgula, quarenta e seis porcento negativo)	359.219,64	R\$ 6,96	R\$2.500.168,69
121408	2	ÓLEO COMBUSTIVEL, TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO) Código do Item: 9130.002.0012 (ID - 121408)		-1,46 (um vírgula, quarenta e seis porcento negativo)	68.830,21	R\$ 5,08	R\$ 349.657,47
121407	3	ALCOOL COMBUSTIVEL, TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDÊNCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO) Código do Item: 9130.005.0003 (ID - 121407)		-1,46 (um vírgula, quarenta e seis porcento negativo)	46.093,16	R\$ 4,14	R\$ 190.825,68

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.040.651,84 (três milhões quarenta mil seiscientos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 6.081.303,68 (seis milhões, oitenta e um mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação do extrato do Termo Aditivo em Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA - AUDITOR DO ESTADO

Diretor Geral de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas Res. GSI nº 82/2022
ID Func. nº 5032666-0

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora
CPF nº 371.***.***-40

Juliano dos Santos Pimentel
CPF nº 074.***.***-26
TESTEMUNHA

Gutemberg Rodrigues Vicente
CPF nº 834.***.***-34
TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 29 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Teixeira Bezerra, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 01/08/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg Rodrigues Vicente, Chefe de Divisão**, em 01/08/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano dos Santos Pimentel**, **Assistente**, em 01/08/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105139784** e o código CRC **77A0652E**.

Referência: Processo nº SEI-390002/002806/2023

SEI nº 105139784

Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901
Telefone: